TRANSCRITO
Livro Lei/Pub N.º 626/95
Pág. 99v. à 100v.
Em, 29/11/95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Lei Municipal nº 626 de 29 de novembro de 1995.

EMENTA: Estima a Receita e Despesa do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Mendes, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício Financeiro de 1996, estima a Receita em R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, c/ o seguinte desdobramento.

1- Receitas Correntes	R$
1.1-Receita Tributária	930.300,00
1.3-Receita Patrimonial	101.100,00
1.5-Receita Industrial	850.000,00
1.7-Transferências Correntes	4.100.000,00
1.9-Outras Receitas Correntes	167.600,00
2- Receitas de Capital	R$
2.2-Alienação de Bens	1.000,00
2.3-Transferência de Capital	600.000,00
Total	6.750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por funções e por Orgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A-Despesa por funções	R$
01-Legislativa	577.800,00
03-Administração e Planejamento	1.073.200,00
04-Agricultura	72.000,00
08-Educação e Cultura	1.687.500,00
10-Habitação e Urbanismo	1.462.500,00
13-Saúde e Saneamento	1.071.000,00
15-Assistência e Previdência	113.000,00
16-Transporte	693.000,00
Total	6.750.000,00

Continua.....

...SCRITO
...Própria N.º 626/95
Pág. 99v. à 100v.
Em. 29/11/95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

	R$
3-Despesas Por Orgão	
1- Poder Legislativo	
1001-Câmara Municipal	585.000,00
2-Poder Executivo	
2001-Gabinete do Prefeito	486.000,00
2002-Secretaria Municipal de Governo	217.200,00
2003-Secretaria Municipal de Fazenda	475.800,00
2004-Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	1.462.500,00
2005-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.687.500,00
2006-Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social	1.071.000,00
2007-Secretaria Municipal de Transportes	693.000,00
2008-Secretaria Municipal de Agricultura	72.000,00
Total	6.750.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar orgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1996, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Mendes/RJ, 29 de novembro de 1995.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal